

TERMO DE ADESÃO

CONTRATADA

Oclusivo Ltda, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Napoleão de Barros, 17 – cj.07, Vila Clementino, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob nº 08199274/0001-63, neste ato representada pelos seus Sócios, nos termos de seu Contrato Social.

CONTRATANTE

Nome:

Evento:

Data início –

(demais dados já informados na ficha cadastral a este vinculada e anexa)

Cláusula Primeira

A inscrição da **CONTRATANTE** e sua correspondente **efetivação** se processarão das seguintes formas:

I - Através de solicitação no sistema de pagamento, por meio de "cartões de crédito". Nesse caso, a inscrição só será efetivada após a captura da compra no *site* do cartão e deste termo devidamente assinado.

II - Através do envio de dados cadastrais no sistema de pagamento, por meio de "boleto bancário". Nesse caso, a inscrição só será efetivada após a confirmação do pagamento do boleto e deste termo devidamente assinado.

III - Através do envio de dados cadastrais no sistema de pagamento, por meio de "cheques". Nesse caso, a inscrição só será efetivada após a confirmação do recebimento dos cheques e deste termo devidamente assinado.

Cláusula Segunda

A ausência de pagamento do valor pela **CONTRATANTE**, em até (10) dez dias do recebimento de sua ficha de inscrição, ocasionará automaticamente o cancelamento de sua inscrição no evento.

Cláusula Terceira

Fica garantido a qualquer das partes o direito de arrependimento, se exercido nos seguintes prazos e condições:

I - Pela **CONTRATANTE**, no caso de desistência em se inscrever no evento, desde que, no prazo máximo de 07 (sete) dias a contar da assinatura do presente termo, comunique sua desistência por escrito à **CONTRATADA**, caso em que a importância paga será devolvida, descontados 20% (vinte por cento) de taxa administrativa e juros com cartão de crédito (se houver).

II - Pela **CONTRATADA** (inclusive de transferência da data do curso, se não houver *quorum*), desde que comunique a **CONTRATANTE**, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes da data prevista no cronograma de atividades para início do evento, por meio de correio eletrônico (*e-mail*) ou aviso publicado em seu *site* na Internet (www.oclusivo.com.br), caso em que a importância paga será devolvida integralmente, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro

Ocorrendo qualquer das hipóteses mencionadas nos incisos desta cláusula, a devolução do valor, ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da comunicação.

Parágrafo Segundo

A **CONTRATANTE** declara ter pleno conhecimento de que sua desistência, além de prejudicar outro participante, implica no pagamento das instalações, palestrantes (pagos antecipadamente) e demais despesas inerentes ao evento. Desta forma, havendo desistência, não será devolvido qualquer valor, salvo se dentro do prazo de 07 (sete) dias úteis, conforme declinado nos incisos I e II desta cláusula.

Cláusula Quarta

A vigência do presente termo inicia-se na data da formalização da inscrição da **CONTRATANTE** no **evento**, com a assinatura do presente instrumento, inclusive com a efetivação do pagamento, encerrando-se com a conclusão do evento, com as ressalvas contempladas na **Cláusula Quinta**.

Cláusula Quinta

Se não exercido o direito de arrependimento estipulado na Cláusula Terceira, o presente contrato somente poderá ser resolvido nas seguintes hipóteses:

I - Pela **CONTRATANTE**, no caso de desistência de parte do evento, que deverá ser formalmente requerida por carta em conformidade com as instruções da **CONTRATADA**;

II - Pela **CONTRATADA**, por motivo de força maior que a impossibilite de prestar os serviços contratados, e nessa hipótese deverá avisar a **CONTRATANTE** com antecedência, resguardando-lhe o direito de devolução integral do valor pago.

Parágrafo Primeiro

No caso previsto no inciso I desta Cláusula, a **CONTRATANTE** estará obrigado ao pagamento do valor integral referente à parte do evento do qual participou, até a data da formalização de sua desistência do restante do evento.

Cláusula Sexta

A **CONTRATANTE** obriga-se a informar à **CONTRATADA** toda e qualquer alteração de seus endereços residencial e eletrônico (*e-mail*), sempre que isso ocorrer, durante a vigência do presente instrumento e enquanto perdurar alguma obrigação ainda não adimplida por qualquer das partes.

Cláusula Sétima

A **CONTRATANTE** se obriga a ressarcir os danos de natureza material causados à **CONTRATADA**, por seu dolo ou culpa, bem como aqueles de natureza moral causados, nas dependências da **CONTRATADA**, contra palestrantes, funcionários, participantes ou qualquer outra pessoa física.

Cláusula Oitava

Como contraprestação pelos serviços consistentes no oferecimento dos eventos, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$.

Cláusula Nona

O valor especificado na cláusula acima, não compreende o fornecimento de indumentária necessária ao evento.

Cláusula Décima

Caso o valor contratado não seja pago, o mesmo será considerado vencido e a **CONTRATANTE** inadimplente será constituído em mora, independente de notificação, ou qualquer outra medida, para fins de direito.

Cláusula Décima Primeira

Caso a **CONTRATADA** necessite promover judicialmente a cobrança de débitos, a **CONTRATANTE** deverá pagar, ainda, a título de honorários advocatícios, o valor correspondente a 10% (dez por cento) do montante da dívida, obtido após a atualização monetária e os acréscimos dos juros de mora.

Cláusula Décima Segunda

O certificado de conclusão do curso só será expedido à **CONTRATANTE**, quando houver no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de presença na carga horária do curso. Se carga de presença for menor, o certificado sairá como "**Certificado Parcial**".

Parágrafo Único

O nome que será registrado no certificado, será o que o inscrito colocar na sua ficha de cadastro, por isso, é necessária a conferência antes do envio.

Cláusula Décima Terceira

Fica facultado à **CONTRATADA**, o direito de adiar ou remanejar data, por motivo de força maior, avisando com antecedência, resguardando ao inscrito o direito de devolução integral da importância paga.

Parágrafo Único

A **CONTRATADA** não se responsabiliza por despesas geradas com transportes e hospedagens.

Cláusula Décima Quarta

Para dirimir questões oriundas deste termo, fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo (SP), em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, facultando-se à **CONTRATADA**, nas ações de cobrança, optar pelo Foro do domicílio da **CONTRATANTE**.

Cláusula Décima Quinta

Para que o presente termo surta efeitos, é obrigatória a sua assinatura e o seu encaminhamento à Oclusivo Ltda, na Rua Napoleão de Barros, 17/7, CEP 04024000 - Vila Clementino, São Paulo/SP **sem o qual sua inscrição não será efetivada**.

As partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins e efeitos legais, sendo que uma das vias será enviada a **CONTRATANTE**.

São Paulo,

A CONTRATANTE


A CONTRATADA - OCLUSIVO CURSOS